

LEI N.º 172/99

**“DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 1º DA LEI N.º. 047 DE 05/11/93”**

**GILSON GIL**, Prefeito Municipal de Elisiário, comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Elisiário, aprovou e ele PROMULGA e SANCIONA a seguinte LEI:

**Artigo 1º** - Dá Nova Redação ao Artigo 1º. Da Lei nº 47 de 05 de novembro de 1993.

*“Artigo 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo deste Município autorizado a celebrar com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de recursos Hídricos, Saneamento e Obras e com interveniência da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, convênio para:*

***I - PERFURAÇÃO DO POÇO PROFUNDO NO BAIRRO DE CAPUTIRA, INCLUINDO AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CONJUNTO MOTO BOMBA SUBMERSA;***

***II - AQUISIÇÃO DE INSTALAÇÃO DE DOIS RESERVATÓRIOS METÁLICOS APOIADOS DE 21 M3 CADA, SENDO UM NO CONJUNTO HABITACIONAL 1 E, OUTRO NO CENTRO;***

***III - REDE COLETORA DE ESGOTOS NA SEDE, 747 M, COM 150 MM. DE DIAMETRO.***

**Artigo 2º** - Permanecem em vigor as demais disposições da Lei nº. 047/93.

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Paço Municipal “*Pref. Inivaldo Ap. Meneguesso (Barbeiro)*”, em 24 dias de fevereiro de 1.999.-

Publique-se.-

Cumpra-se.-

**GILSON GIL**  
PREFEITO MUNICIPAL